



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2025

(Processo Administrativo nº 061/2025)

O MUNICÍPIO DE IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 09:00h

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 17:00h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.

1. OBJETO

Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa municipalidade, até que se formalize um processo licitatório. Conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao processo.

Item	Descrição	Qtde
01	Blocos Serviço médico municipal 15x21 – 50x1 – 1x0	300
02	Blocos Requisição de exames 15x21 – copiativo 50x2 – 1x0	200
03	Blocos de receituário azul 50x1- superbond 75g – 10x25	150
04	Blocos Atestado médico 15x21 – sulf.75g – 100x1 – 1x0	200
05	Blocos Guia de encaminhamento 15x21 – 50x2 – 1x0	150
06	Blocos Receituário Controle Especial 15x21 copiativo 50x2 – 1x0	200
07	Blocos Declaração de comparecimento 15x21 sulf. 75g 100x1 – 1x0	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

08	Etiqueta adesiva posologia 3,5 x5 – 1x0	40.000
09	Mapa registro diário de vacina 45x30 sulf.75g 100x1	50
10	Ficha geral atendimento urgência/ emergência f/v 30x21 sulf. 75g 100x1 1x1	100
11	Pastas cartolina 180g 33x38 timbrada	1.000
12	Panfletos couche 90g – 16x21 colorido	10.000
13	Etiquetas adesivo – álcool gel 70%, gel comum, sabonete, PVPI, Tópico, Clorexatina 2%	10.000
14	Fichas carteira de vacinação	1.700
15	Blocos requisição combustíveis 50x2 carbonado	50
16	Folders 8x19 colorido couche 120g- frente e verso	5.000

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar empresas do ramo, que cumpram o objeto descrito, DESDE que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023**, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- O impedimento de que trata letra 'b' do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de IGUAÇU- PR, para exercício de 2025.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 49.984,00** (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA, ou presencialmente no período compreendido de 08:30 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme horário de expediente do Paço Municipal, no qual deverá conter o telefone da empresa interessada, nome do responsável pelo envio, e atesto pelo servidor integrante da Comissão de Contratação ou Agente de Contratação do Município de Iguaçu/PR.

5.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços é até o dia 16/05/2025 às 17:00h.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado pela empresa interessada, sendo legível o valor proposto, o objeto, as condições de fornecimento/entrega e demais informações necessárias, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo no mínimo 60 (sessenta) dias de validade, a contar da data de emissão da proposta.

6.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de contratação, a empresa que ofertar a proposta de menor preço, será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, para o endereço eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br, no prazo de 03(três) horas após o recebimento da convocação, desde que não tenha enviado a documentação de habilitação juntamente com a proposta. O licitante vencedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

- a) Anexo II – Proposta Comercial;
- b) Anexo III – Declaração Unificada;
- c) Anexo IV – Declaração ME/EPP;

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Edital, será devidamente publicada no site oficial desta municipalidade na aba “PORTAL DE TRANSPARÊNCIA – LICITAÇÕES”, bem como na Imprensa Oficial desta municipalidade (Diário Oficial dos Municípios - AMP), no qual demais informações poderão ser obtidas presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (44) 324812-22, ou pelo e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá conforme solicitação de cada secretaria demandante após a emissão da nota fiscal com pagamento em até 30 dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução/ vigência será de 07 (sete) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÃO GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Declaração ME/EPP;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato

Iguaçu/PR, 12 de maio de 2025.

Cláudio Aparecido Bernin

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 061/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Blocos Serviço médico municipal 15x21 – 50x1 – 1x0	300	Bloco	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
02	Blocos Requisição de exames 15x21 – copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
03	Blocos de receituário azul 50x1-superbond 75g – 10x25	150	Bloco	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
04	Blocos Atestado médico 15x21 – sulf.75g – 100x1 – 1x0	200	Bloco	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
05	Blocos Guia de encaminhamento 15x21 – 50x2 – 1x0	150	Bloco	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
06	Blocos Receituário Controle Especial 15x21 copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
07	Blocos Declaração de comparecimento 15x21 sulf. 75g 100x1 – 1x0	50	Bloco	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
08	Etiqueta adesiva posologia 3,5 x5 – 1x0	40.000	Unid.	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
09	Mapa registro diário de vacina 45x30 sulf.75g 100x1	50	Bloco	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
10	Ficha geral atendimento urgência/emergência f/v 30x21 sulf. 75g 100x1 1x1	100	Bloco	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
11	Pastas cartolina 180g 33x38 timbrada	1.000	Unid.	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
12	Panfletos couche 90g – 16x21 colorido	10.000	Unid.	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
13	Etiquetas adesivo – álcool gel 70%, gel comum, sabonete, PVPI, Tópico, Clorexetina 2%	10.000	Unid.	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
14	Fichas carteira de vacinação	1.700	Unid.	R\$ 0,32	R\$ 544,00
15	Blocos requisição combustíveis 50x2 carbonado	50	Bloco	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

16	Folders 8x19 colorido couche 120g- frente e verso	5.000	Bloco	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
Valor Total: R\$ 49.984,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)					

1.2. O valor total estimado do contrato é de no máximo R\$ 49.984,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais)

1.3. A estimativa de quantidade foi cuidadosamente calculada para garantir que o município atenda às suas necessidades imediatas e urgentes pelo período de 07 meses até que se realize o processo licitatório pertinente. Com base nos levantamentos realizados, a quantidade prevista é adequada para atender o mínimo necessário, para que após no processo licitatório se insira a real quantidade para atender a toda a demanda, possibilitando assim a execução eficaz das necessidades planejadas.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência do Contrato é de 07 (sete) meses, contado da publicação do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida
01	Blocos Serviço médico municipal 15x21 – 50x1 – 1x0	300	Bloco
02	Blocos Requisição de exames 15x21 – copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco
03	Blocos de receituário azul 50x1- superbond 75g – 10x25	150	Bloco
04	Blocos Atestado médico 15x21 – sulf.75g – 100x1 – 1x0	200	Bloco



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

05	Blocos Guia de encaminhamento 15x21 – 50x2 – 1x0	150	Bloco
06	Blocos Receituário Controle Especial 15x21 copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco
07	Blocos Declaração de comparecimento 15x21 sulf. 75g 100x1 – 1x0	50	Bloco
08	Etiqueta adesiva posologia 3,5 x5 – 1x0	40.000	Unid.
09	Mapa registro diário de vacina 45x30 sulf.75g 100x1	50	Bloco
10	Ficha geral atendimento urgência/ emergência f/v 30x21 sulf. 75g 100x1 1x1	100	Bloco
11	Pastas cartolina 180g 33x38 timbrada	1.000	Unid.
12	Panfletos couche 90g – 16x21 colorido	10.000	Unid.
13	Etiquetas adesivo – álcool gel 70%, gel comum, sabonete, PVPI, Tópico, Clorexitina 2%	10.000	Unid.
14	Fichas carteira de vacinação	1.700	Unid.
15	Blocos requisição combustíveis 50x2 carbonado	50	Bloco
16	Folders 8x19 colorido couche 120g- frente e verso	5.000	Bloco

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica critérios de validade por se tratar de materiais gráficos.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os licitantes interessados na execução de serviços para a administração pública devem demonstrar comprometimento com práticas sustentáveis, de acordo com a legislação aplicada aos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Não Parcelamento

4.4. O objeto será global, por tratar-se de itens personalizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

Do Orçamento Sigiloso

4.3. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 07 dias úteis devido a urgência da situação, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo detalhados:

1. Prazos e Cronograma:

- A empresa deverá entregar os itens em no máximo 07 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento. Os pedidos serão fracionados, de acordo com a demanda dos setores.

2. Garantia e Responsabilidade:

- A contratada é responsável por todas as despesas relativas à entrega sem quaisquer ônus a administração.

3. Sustentabilidade e Eficiência:

- A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução da entrega, priorizando soluções que promovam impactos positivos nas dimensões ambiental, social e econômica.

4. Capacidade de Atendimento Local:

- A empresa deve disponibilizar canais de comunicação eficazes para suporte técnico contínuo e interação com os gestores municipais.

5. Da qualidade:

- A contratada deverá oferecer qualidade gráfica com personalização conforme identidade visual da Prefeitura.
- Deverá possuir capacidade técnica e portfólio comprovado de fornecimento para órgãos públicos.

5.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

5.3. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo nos termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no ETP, edital e Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade objetos entregues, obrigando-se a substituir ou refazer no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, àquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.6. Do Recebimento

5.6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Estando de acordo com o previsto neste Termo de Referência, os bens serão recebidos definitivamente.

5.7. Entregas e Formato dos Produtos

5.7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a demanda estabelecida pela Secretária demandante, não prejudicando a administração pública.

5.7.2. Os itens devem ser entregues em formatos compatíveis com a gestão municipal.

5.8. Das Obrigações da Contratada

5.8.1. Entregar os itens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.8.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.8.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços, não cabendo ao Município de Iguaçu/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

5.8.4. Os itens do Contrato serão realizados por guia, contendo: identificação da pessoa, entre outros.

5.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.8.6. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.8.8. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

5.8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.8.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.8.13. Possibilitar ao Município de Iguaçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.8.14. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Iguaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

5.8.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaçu.

5.8.16. O Município de Iguaçu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.8.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Iguaçu inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.8.18. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.8.19. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.9. Das Obrigações da Contratante

5.9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.9.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.9.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.9.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

5.9.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.9.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.9.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.9.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.9.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.9.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico a Senhora Carla Susana Sanches Cella, lotado no cargo de Secretária de Administração.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo a Senhora Carla Susana Sanches Cella, lotado no cargo de Secretária de Educação.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor a Senhora Carla Susana Sanches Cella, lotado no cargo de Secretária de Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos acompanhados obrigatoriamente de Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.18.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Requisitos contratuais

8.28. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

8.29. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.30. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.31. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pelas dotações em anexo ao processo.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa municipalidade, até que se formalize um processo licitatório.

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Blocos Serviço médico municipal 15x21 – 50x1 – 1x0	300	Bloco		
02	Blocos Requisição de exames 15x21 – copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco		
03	Blocos de receituário azul 50x1- superbond 75g – 10x25	150	Bloco		
04	Blocos Atestado médico 15x21 – sulf.75g – 100x1 – 1x0	200	Bloco		
05	Blocos Guia de encaminhamento 15x21 – 50x2 – 1x0	150	Bloco		
06	Blocos Receituário Controle Especial 15x21 copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco		
07	Blocos Declaração de comparecimento 15x21 sulf. 75g 100x1 – 1x0	50	Bloco		
08	Etiqueta adesiva posologia 3,5 x5 – 1x0	40.000	Unid.		
09	Mapa registro diário de vacina 45x30 sulf.75g 100x1	50	Bloco		
10	Ficha geral atendimento urgência/emergência f/v 30x21 sulf. 75g 100x1 1x1	100	Bloco		
11	Pastas cartolina 180g 33x38 timbrada	1.000	Unid.		
12	Panfletos couche 90g – 16x21 colorido	10.000	Unid.		
13	Etiquetas adesivo – álcool gel 70%, gel comum, sabonete, PVPI, Tópico, Clorexetina 2%	10.000	Unid.		
14	Fichas carteira de vacinação	1.700	Unid.		
15	Blocos requisição combustíveis 50x2 carbonado	50	Bloco		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

16	Folders 8x19 colorido couche 120g- frente e verso	5.000	Bloco		
Valor Total: R\$					

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R\$ ().

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº 021/2025.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE IGUAÇU – PR

Referência: Edital Dispensa de Licitação nº 021/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do telefone (____) _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

Declaramos, sob a sanções administrativas cabíveis e penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa de Licitação nº 021/2025, que a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, é () micro empresa () empresa de pequeno porte () MEI, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum impedimento previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

NUMERO RG ou CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PR, E A EMPRESA XXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0xx/2025, DE 00/00/2025.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44 neste Ato representado pelo Seu Prefeito, Sr. Cláudio Aparecido Bernin, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, com cadastro no CNPJ sob o n.º 27.783.662/0001-31, localizada na Rua XXXX, 000 – Centro – CEP: 00.000-000 – XXXX/PR, neste Ato representada por seu sócio/proprietário doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da *Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021*, e demais legislações aplicáveis, do processo de dispensa de licitação nº **0xx/2025**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas no processo de dispensa de licitação nº **0xx/2025**, combinado com os ditames da *Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021*, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de material gráfico personalizado, destinado aos diversos departamentos dessa municipalidade, até que se formalize um processo licitatório. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unit.	Valor Total
01	Blocos Serviço médico municipal 15x21 – 50x1 – 1x0	300	Bloco		
02	Blocos Requisição de exames 15x21 – copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco		
03	Blocos de receituário azul 50x1- superbond 75g – 10x25	150	Bloco		
04	Blocos Atestado médico 15x21 – sulf.75g – 100x1 – 1x0	200	Bloco		
05	Blocos Guia de encaminhamento 15x21 – 50x2 – 1x0	150	Bloco		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

06	Blocos Receituário Controle Especial 15x21 copiativo 50x2 – 1x0	200	Bloco		
07	Blocos Declaração de comparecimento 15x21 sulf. 75g 100x1 – 1x0	50	Bloco		
08	Etiqueta adesiva posologia 3,5 x5 – 1x0	40.000	Unid.		
09	Mapa registro diário de vacina 45x30 sulf.75g 100x1	50	Bloco		
10	Ficha geral atendimento urgência/emergência f/v 30x21 sulf. 75g 100x1 1x1	100	Bloco		
11	Pastas cartolina 180g 33x38 timbrada	1.000	Unid.		
12	Panfletos couche 90g – 16x21 colorido	10.000	Unid.		
13	Etiquetas adesivo – álcool gel 70%, gel comum, sabonete, PVPI, Tópico, Clorexetina 2%	10.000	Unid.		
14	Fichas carteira de vacinação	1.700	Unid.		
15	Blocos requisição combustíveis 50x2 carbonado	50	Bloco		
16	Folders 8x19 colorido couche 120g-frente e verso	5.000	Bloco		
Valor Total: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

Os serviços prestados pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para prestação dos serviços a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no processo de dispensa de licitação **n.º 0xx/2025**.

O presente contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 07(sete) meses, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, de 00/00/2025 à 00/00/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela aquisição dos itens de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ xxxxx, conforme solicitação de cada secretaria, dentro dos prazos e condições contidas no processo de dispensa de licitação **n.º 0xx/2025**, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e vistada pelo Órgão solicitante, ou diretamente no caixa da Prefeitura Municipal, em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução dos serviços constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias em anexo ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 07 (sete) meses de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular **DISPENSA N.º 0xx/2025**, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o processo administrativo;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de DISPENSA e execução do contrato;
- b) fraudar durante o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento do DISPENSA **N.º 0xx/2025**.

A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Iguaçu - PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP - Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigar-se à:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste DISPENSA N.º 0xx/2025, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Edital, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas na DISPENSA, e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

A contratada se obriga a prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21, bem como Portal de Transparência Municipal, através do endereço eletrônico: www.iguaracu.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o DISPENSA N.º **0xx/2025**, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na Dispensa ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a DISPENSA ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um DISPENSA ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato vincula-se aos termos do processo de dispensa de licitação n.º 0xx/2025, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei Federal 14.133/21 e Legislação Complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

§2.º - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Iguaçu/PR, XX de XXXX de 2025.

.....
xxxxx

Prefeito Municipal

.....
xxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

Estado do Paraná

.....
Secretária de Administração

.....
Secretária de Planejamento